



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO E-DOC: 12.037/2023 (PROCESSO FÍSICO 55.322/2020)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220200092107914

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADA: G.M MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 08.587.445/0002-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60325022

CONSELHEIRA RELATORA: CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES

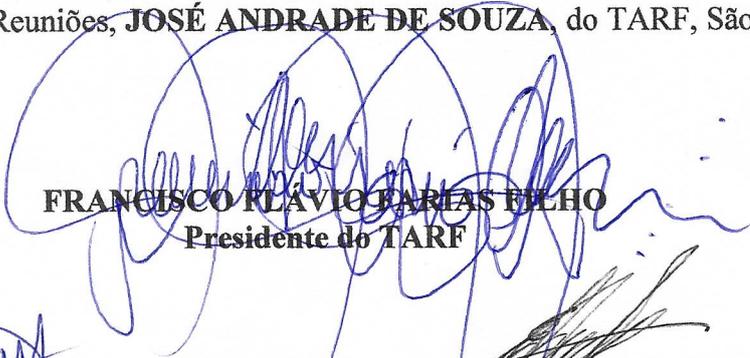
ACÓRDÃO Nº 45/2024.

EMENTA: ISSQN - SIMPLES NACIONAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO PELO PAGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 87, I, DO CTM DE 2017. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

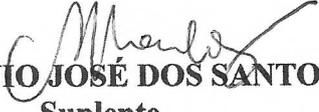
ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da conselheira relatora e parecer retificado em banca da representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.

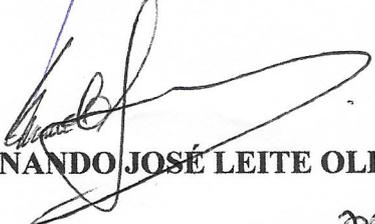
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 20 de agosto de 2024.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
Relatora


EMERSON LISBOA MENDES


ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Suplente


FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dr^a. Valdélia Campos da Silva Araújo**, junto a este Tribunal. 